

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2022

A **Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Norte** torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, SE 8, de 17-01-2020 e SEDUC 102, de 15-10-2021, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2022.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2022 ocorrerá no período de **16/05/2022 a 30/06/2022**, considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br/>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

6- Os integrantes do Quadro do Magistério que não obtiveram avaliação satisfatória e, por isso, não foram reconduzidos junto ao PEI, **NÃO** poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2022.

II - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação

classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes /2022, deverão atender aos seguintes requisitos:

a.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

a.2) Informamos que com a publicação da Lei Complementar 1.374 de 30 de março de 2022, docentes portadores de diplomas de licenciatura curta, bacharelado e tecnólogo/Ensino Superior e estudantes de último ano de licenciatura, bacharelado e tecnólogo / Ensino Superior, estão autorizados a fazerem parte do Programa Ensino Integral - PEI.

2 – O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998.

3 – As vagas oferecidas neste credenciamento são exclusivamente para funções de atuação docente nas disciplinas: LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS, CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA E SOCIOLOGIA.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **16/05/2022 a 30/06/2022**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://deguardulhosnorte.educacao.sp.gov.br/>

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/vhZt3iUjbv7brDdf7>

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (**DI**). O candidato a contratação deverá indicar a opção **sem vínculo**.

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Supporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

a) se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) e anexar o certificado de conclusão do curso no link de inscrição do credenciamento; ou

b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter **pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis)**.

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, **para fins de desempate**, e, em caso de **não** preenchimento da referida Atividade, **o candidato será eliminado do processo**.

9. **Para realizar o credenciamento no Programa Ensino Integral, o candidato precisa ter realizado a inscrição no Processo de atribuição de classes e aulas 2022.** Desse modo, no link do credenciamento o candidato deverá anexar o **Comprovante de Inscrição no Processo de Atribuição de classes e aula/2022, o Comprovante de inscrição está disponível na Secretaria Escolar Digital (SED)**.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO

1 - No período de **16/05/2022 a 30/06/2022**, será executado o deferimento/indeferimento, classificação e alocação dos inscritos que deverão comparecer presencialmente na Diretoria de Ensino **às terças -feiras das 09h30 às 12h00** – Local: Sala Rede do Saber II.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “*Mesma Diretoria de Ensino*”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “*Outra Diretoria de Ensino*”.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

- a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,
- b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c) maior idade entre os credenciados;
- d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

3.2 - Para gestores (Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral):

- a) maior tempo no magistério público estadual;
- b) maior idade entre os credenciados;
- c) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Gestão.

4 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.

5 - A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A classificação do credenciamento será realizada presencialmente às terças-feiras **das 09h30 às 12h00**.

V – DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados estão convocados para sessão de alocação a ser realizada às terças-feiras das 09h30 às 12h00 **na Diretoria de Ensino Guarulhos Norte**.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://deguarulhosnorte.educacao.sp.gov.br/>, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3- Este credenciamento emergencial é **específico para atuação docente**, tendo em vista, que o credenciamento anual para atuação na gestão ainda não foi esgotado.

4- Sala de Leitura – Titulares de Cargo e Categoria F, nos termos dos Incisos I e II, artigo3º da Resolução SE-60/2013, alterado pela Resolução SEDUC-102/2021: I – o titular de cargo readaptado ou na condição de adido; II – o ocupante de função-atividade readaptado ou em hora de permanência. As vagas para SALA DE LEITURA, somente serão atribuídas aos professores readaptados e adidos desde que o Rol de atividades do profissional, seja compatível com as atribuições do Programa Ensino Integral. Para dos demais candidatos **as vagas para atuação na sala de leitura somente serão atribuídas após a inexistência de aulas da disciplina de Língua Portuguesa**.

5- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – **Região Guarulhos Norte**, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

